



PREFEITURA MUNICIPAL RIO AZUL-PR

LEI N° 850/2017

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A Rua Coronel Hortêncio Martins de Mello passa a ter mão única de tráfego de veículos no trecho compreendido entre a Rua Pe João Salanczyk e a Dr. Campos Mello, neste sentido.

Art. 2º- Os casos omissos serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul/Pr, 24 de maio de 2017.

Rodrigo Skalicz Solda
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 850/2017

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A Rua Coronel Hortêncio Martins de Mello passa a ter mão única de tráfego de veículos no trecho compreendido entre a Rua Pe João Salanczyk e a Dr. Campos Mello, neste sentido.

Art. 2º- Os casos omissos serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul/PR, 24 de maio de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ines Mikoski Dembinski
Código Identificador:672805AB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/05/2017. Edição 1262

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>